



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 6 7 9 DE 18 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH, TENDO POR OBJETO DIRECIONAR O ENVIO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E DA FAMÍLIA REGISTRADAS NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH, DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - ONDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Marília autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, tendo por objeto direcionar o envio das denúncias de violência de direitos humanos e da família registradas nos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - Sindh, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, relacionadas ao Município de Marília-SP, para que este atue como órgão central responsável pelo fluxo de encaminhamento de denúncias no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A execução do Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei será de competência das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8679/2021

-fl. 02-

WILSON ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 18 de maio de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.05.2021 - Projeto de Lei nº 61/2021, de autoria do Prefeito Municipal, com Emendas propostas pelo Autor e pelo Vereador Marcos Rezende)